



**LEI N.º 1042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.**

*(Institui a "Semana de Incentivo e Orientação de Aleitamento Materno", e dá outras providências).*

*Autor: Ver. Omar Kazon*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica instituída a "Semana de Incentivo e Orientação de Aleitamento Materno", a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de maio.

**Artigo 2º.** - A realização do evento ficará afeto às Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social, que elaboraram programas objetivando estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, de forma a conscientizar as mulheres para exercerem o seu papel como mãe geradora e alimentadora de novos seres sociais, e ainda, sensibilizar em todos os sentidos a sociedade para que compreenda e apóie a mulher que amamenta.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento anual.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**,  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/10/03

NO JORNAL LOCAL *Expulsa*

*Caraguata - Ed. n.º 526*

